

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2014/PMB/FUNPAPA

Proc. Nº. 3790/2014/FUNPAPA/PMB

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.799/2013/PMB, de 17 de setembro de 2013, publicada no D.O.M nº 12.413 de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, DE APOIO AOS CATADORES DO “LIXÃO DO AURÁ”**, para atender as necessidades da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de acordo com as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR.
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 25/09/2014 às 09:00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O edital poderá ser obtido através dos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br; www.belem.pa.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Execução do Projeto Técnico Social – PTTS, de Apoio aos Catadores do “Lixão do Aurá”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br, havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas nos referidos sites e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as do Edital e seus Anexos.

1.3 - O Contrato do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, referente à execução de projetos sociais, será realizado pelo regime de empreitada, por preço global.

1.4 -. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições estabelecidas nos Anexos I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no COMPRASNET.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.4. Empresas sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.6. Empresa que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

2.2.7. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto 5.450). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 23.1 deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.1.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.2. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE**, para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços (Menor Preço Global sobre a planilha de preços, anexo II)**, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às **09:00** do dia **03/09/2014**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante a **sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo **ônus** decorrente da **perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de **sua desconexão**.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.5.1. **Prazo de validade, não inferior a 90 dias**, a contar da data de sua abertura;

5.5.2. **Especificação clara e detalhada dos serviços**, descrevendo detalhadamente as características dos serviços conforme especificações, prazo de validade dos produtos e prazo de garantia dos serviços conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

5.5.3. Oferta dos serviços para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

5.5.4. **Valor Unitário por Item, Valor Total de Cada Item e Valor Global dos Serviços**, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

5.5.5. **O preço proposto dos serviços não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pela FUNPAPA/PMB, com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.**

- 5.5.6. **O preço por etapa do cronograma físico e financeiro não poderá ser superior ao previsto no presente edital, assim como os preços unitários, conforme anexos II, III e IV.**
- 5.5.7. **Prazo de execução dos serviços** que não deverá ultrapassar os **12 (doze) meses**, conforme solicitado no Termo de Referência.
- 5.5.8. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 5.5.9. Os seguintes dados da licitante: **Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 5.5.10. **Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.**
- 5.5.11. **Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.**
- 5.6. Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).
- 5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A partir das **09h00 horas do dia 25/09/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 072/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

6.4.2. **Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado**, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA.

6.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

6.5.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

6.5.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.5.3. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital e seus anexos, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.5.4. Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, que comprove que o custo dos insumos são coerentes aos preços de mercado;

6.5.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. **O valor do lance** deverá corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS** aplicado sobre a Planilha de Preço dos Serviços da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA (Anexo II), conforme definido neste Edital e seus Anexos, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.4.1. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem 7.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.8. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **O LICITANTE VENCEDOR E TODOS OS DEMAIS PARTICIPANTES CLASSIFICADOS (ATÉ AO LIMITE DO NOSSO VALOR ESTIMADO), SERÃO CONVOCADOS PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, PREFERENCIALMENTE EM (FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO) OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** a) **A Proposta de Preço;** b) **Planilha Orçamentária**, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.

8.1.1. **As licitantes convocadas, que no prazo acima determinado, não encaminharem as documentações relacionadas, terão suas propostas recusadas do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 21.1 (item 9 e 10).**

8.1.2. **Também terão suas propostas recusadas os licitantes que depois de notificados para a comprovação da exequibilidade de suas propostas não restar devidamente comprovada ou não atenderem ao chamamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 21.1 (item 9 e 10).**

8.2. Para julgamento e **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2.1. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

8.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.2.2. No presente pregão, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.2.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço.

8.2.4. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.4. Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

8.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da , FUNPAPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**).

9.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar via fax nº. **(0xx91) 3226-1921/1339** ou por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

9.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. **(0xx91) 3226-1921/1339** ou por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e suas alterações.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

9.4. **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS, PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, **(LC) maiores que um (>1)**, analisada automaticamente pelo **SICAF**.
 - a1) As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a um** em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;
 - a2) Se necessária à atualização do **Balanco** e do **Capital Social**, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, **o memorial do cálculo correspondente**.

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- a1) **Comprovar experiência em execução de projetos sociais, através de certificado ou declaração**, que envolvam conhecimento de trabalho comunitário, por pelo menos dois anos;
- b) **Apresentar o nome do (a) Responsável Técnico – RT**, com formação em **Serviço Social, que será o Coordenador Local da equipe**, responsável pela Coordenação de todas as ações do Projeto no bairro, além da interlocução com a Fundação Papa João XXIII para a consecução do projeto. Este deverá trabalhar, juntamente com os demais técnicos, no Escritório Social, com uma jornada de trabalho de oito horas, conforme Anexo I deste Projeto.
- c) **O Coordenador Técnico da licitada deverá:**
- c1) comprovar o exercício profissional de pelo menos dois anos, através de cópia da carteira de trabalho, contrato ou declaração da entidade ou empresa que tenha trabalhado na gestão de projetos sociais voltados à população de baixa renda, na área de desenvolvimento urbano, envolvendo o desenvolvimento de trabalho comunitário;
- c2) deverá possuir inscrição e estar quite com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional;
- d) **A Equipe Técnicas da Licitada deverá:**
- d1) ter composição multidisciplinar de 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, para realizar todo o processo de mobilização, identificação de interesse, cadastramento, acompanhamento, articulação da rede intersectorial e monitoramento dos cursos de formação que serão realizados pela empresa contratada e também acompanhamento das atividades desenvolvidas pela PMB;
- d2) possuir qualificação profissional, apresentando Diploma de Graduação nas áreas específicas;
- d3) deverá possuir inscrição e estar quite com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.
- e) **A Equipe de Apoio da Licitada deverá:**
- e1) ser composta por 03 (três) Educadores Comunitários, 02 (dois) Auxiliares Administrativos e 02 (dois) Auxiliares de serviços gerais, para atender os dois turnos, tendo em vista a necessidade das atividades administrativas e de limpeza e conservação do espaço onde for instalado o escritório para execução das atividades;
- e2) os auxiliares administrativos deverão comprovar a escolaridade de ensino médio ou fundamental e habilidade ou curso básico na área de informática;
- e3) a equipe operacional (educadores comunitários e auxiliares de serviços gerais) deverá comprovar a escolaridade mínima do ensino fundamental completo ou incompleto, devendo toda a equipe ser contratada da própria demanda de catadores.

9.4.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio**, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

- b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- c) **Declaração autorizando a FUNPAPA/PMB para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- e) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- f) **Declaração de que, caso sagre vencedora do certame, contratará os profissionais listados na “alínea” “e3” do subitem 9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, dentre os catadores do aterro sanitário do aurá, cadastrados e residentes no Município de Belém.**
- g) **Declaração expressa de que a empresa licitante**, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, caso vença o certame, **providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém**, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da FUNPAPA/PMB, **inclusive finais de semana e feriados**, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato**, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- g1) Caso a empresa vencedora não **possua representante** na Região Metropolitana de Belém local da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da FUNPAPA/PMB, **inclusive finais de semana e feriados**, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato**, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- h) **Declaração de que possui disponibilidade de ferramentas, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.** Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infra-estrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.
- i) **Declaração de visita técnica obrigatória expedida pelo responsável técnico da licitante**, de que possui conhecimento pleno das vias, condições, peculiaridades, requisitos técnicos, clima e demais especificidades da região para execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII. **As licitantes que desejarem realizar a visita técnica**, deverão agenda-las com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de abertura da sessão pública, das **08h:00 às 16h:00**, através dos telefones **(91) 3279-5471** e junto a **FUNPAPA (Av. Nazaré nº 489 – Nazaré – Belém/PA) - Sra. Keila Araujo (Coordenação da Básica ou Sra. Andréa M. de Lima (Coordenação do CRAS Aurá).**

9.5. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** deverá ainda apresentar o seguinte documento:

9.5.1. **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VII.

9.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

9.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados **implicará na inabilitação** do licitante.

9.11. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

9.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, via chat, para o endereço da **Comissão Permanente de Licitação/SEGE/PMB, situada na Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás - CEP 66.060-230, Belém-PA, no horário de 08 às 13 horas e 15 às 17 horas**, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

11.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as **razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre **que não houver recurso**.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria **autoridade competente**.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A convocação do prestador de serviços registrado em primeiro lugar, pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço pela **FUNPAPA/PMB**, que conterà, pelo menos, o número do Contrato, o nome da empresa, os serviços a serem realizados, o local e o prazo máximo de execução dos serviços.

13.2. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

13.3. Quando ocorridas quaisquer hipóteses previstas no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP poderá indicar o próximo prestador de serviços para o qual deve ser destinada a Ordem de Serviço, ou ainda, optar pelo cancelamento do Contrato e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao prestador inadimplente.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O objeto contratado será recebido:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a conclusão dos serviços, para o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em 5 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo em vista as especificações contidas no Anexo I deste edital em referência e da Ordem de Serviço.

14.2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I ou da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do **SICAF** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

16.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes a execução dos serviços**, mediante medição feita pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, através do Relatório de Acompanhamento Mensal, juntamente com documentos comprobatórios emitidos pela empresa e aprovados pela Caixa, e após apresentação da Fatura (**Nota Fiscal**) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

16.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

16.4. Será procedida consulta **“Online”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII-FUNPAPA/PMB, em favor do **CONTRATADO**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota **fiscal/fatura**, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Município, cuja prorrogação pode ser por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fundamento nos art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de **início** e incluir-se-á o do **vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **FUNPAPA/PMB**.

17.1.3. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, na **FUNPAPA/PMB**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser executados com fiel observância das disposições contidas no (Anexo - III).

18.2. O licitante vencedor deverá ter fiel observância do Anexo III – Cronograma de Execução das Atividades.

18.3. O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses**, podendo as atividades ser suspensas ou o ritmo dos serviços diminuídos, de acordo com as determinações da **FUNPAPA/PMB**.

18.4. A comprovação dos serviços pela Administração dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de relatório circunstanciado de todas as atividades estabelecidas nos anexos supra mencionados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (anexo I), a **ADJUDICATÓRIA/CONTRATADA** fica vinculada a:

- a) Retirar Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no Presente edital e seus Anexos;
- c) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- d) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação por lei e neste edital;
- f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE.

19.2. **A ADJUDICATÓRIA/CONTRATADA não será responsável:**

- a) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste EDITAL.

20. FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal:

- Órgão: **2.01**; Unidade: **31**; Função: **08**; Sub Função: **244**; Programa: **0001**; Projeto Atividade: **2004**; Categoria da Despesa: **33.90.39**.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.

Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração..
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço, a **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 20.1.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento e das condições deste Edital.

22.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.4. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

22.5. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será procedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízos das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

23.3. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

23.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da **Sessão Pública**.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

23.14. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.15. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **SEGEF**.

23.15.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, na **SEGEF**, os prazos de que trata o subitem 26.14 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.16. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato para o fornecimento objeto desta licitação.

23.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

23.19. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará, cidade de Belém/PA.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Modelo Cronograma de Execução;
- Anexo IV - Modelo Cronograma de Desembolso
- Anexo V - Modelo de Composição de Custo
- Anexo VI - Modelo de Proposta
- Anexo VII - Modelo de Declarações
- Anexo VIII - Modelo de Declaração para ME ou EPP
- Anexo IX - Minuta do Contrato
- Anexo X - Minuta da Ordem de Execução de Serviços

Belém, 25 de setembro de 2014.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP- PMB
Portaria nº 2.799/2013